



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 15/2015

Local: Paços do Município

Data da Reunião Extraordinária: 2015/06/19

Início da Reunião: 10,10 horas

Terminus da Reunião: 13,15 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: JOSÉ MIGUEL DA ROSA FELGUEIRAS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

Justificadas: ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

Injustificadas: _____

AGENDA

4
H

ORDEM DO DIA

- A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)
- A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)
- A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)
- A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

- 1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)
- 1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)
- 1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)
- 1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)
- 1.5. CONTABILIDADE (SC)

1.5.1. Ajustamento, redução do valor do Empréstimo de Reequilíbrio Financeiro.

1.5.2. Ajustamento/atualização do PRF e quadros anexos do PAEL em consequência do ajustamento do valor do Empréstimo de Reequilíbrio Financeiro e da Execução Orçamental até 31.12.2014.

1.5.3. Documentos de Prestação de Contas Consolidadas 2014.

1.6. TESOURARIA (ST)

1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)

2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)

2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

**2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL
(SIPADES)**

4
N

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.3. AMBIENTE (SA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.º 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2015 de junho 19

4
M

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e dez minutos. -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

----- A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA) -----

----- A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----

----- A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM) -----

----- 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF) -----

----- 1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG) -----

----- 1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC) -----

----- 1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- 1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

----- 1.5. CONTABILIDADE (SC) -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara solicitando ao Executivo Municipal a alteração da ordem de discussão dos pontos da ordem de trabalhos, iniciando se pelo último ponto, o 1.5.3, e posteriormente os pontos 1.5.1 e 1.5.2. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a alteração da ordem de discussão dos pontos da ordem de trabalhos. -----

----- 1.5.3. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS -----

----- CONSOLIDADAS 2014 -----

----- O Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras apresentou ao Executivo Municipal os Documentos de Prestação de Contas consolidadas relativamente ao ano 2014, a fim de serem aprovados, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- Usou da palavra o Dr. Pedro Mota e Costa tendo informado que iria fazer o enquadramento que tem a ver com a entrada em vigor do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais que vem fazer uma alteração no que concerne à consolidação de contas em relação à lei anterior. -----

----- Explicou que este novo regime jurídico foi publicado através da Lei 73/2013 e entrou em vigor a 01 de janeiro de 2014 e, na Lei anterior, os Municípios tinham que consolidar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2015 de junho 19*u
w

contas se, e só se detivessem participações em sociedades comerciais a 100%, o que quer dizer que o Município de Montemor-o-Velho apenas tinha uma participação reduzida na WRC e não estaria, por força do Regime anterior, obrigado a consolidar.-----

-----Com a entrada em vigor do novo regime financeiro, o que a lei diz é que os Municípios devem consolidar contas com as entidades que controlam e estabelece expressamente no artigo 75.º quais são os indicadores de poder ou de resultado ou seja, em regra, se detiverem mais do que 51% de uma entidade, controlam-na, se tiverem a capacidade de substituir a totalidade dos órgãos de gestão, controlam-na, existindo uma série de indicadores que, aparentemente não se aplicariam à WRC, essa é a regra, consolidam com as entidades que controlam mas, o legislador acrescenta depois uma norma residual no n.º 6 do art.º 75.º que diz que deve também consolidar com aquelas sociedades comerciais que sejam maioritariamente participadas por Municípios ou seja, o Município de Montemor-o-Velho de per si tem uma percentagem de 0,55%, não controla minimamente mas, como a totalidade do capital da WRC é controlada por entidades, no caso concreto tem entidades públicas participantes que são municípios, no seu todo então ela é maioritariamente participada por Municípios, sendo uma empresa local do subsetor local.---

-----Para o Município é uma sociedade comercial participada mas, para o subsetor local é uma empresa local e, o legislador diz que se deve consolidar com essa.-----

-----Frisou que como a influência nem é significativa, pura e simplesmente é mesmo residual, o método que é razoável utilizar neste tipo de consolidações, é o método da equivalência patrimonial, ou seja, é pegar nas contas individuais do Município, identificar a participação financeira na WRC e atualizar o valor da realização inicial de capital por aquilo que a empresa vale neste momento, para mais ou para menos. No fundo é atualizar ao valor atual em relação ao que ela vale a participação do Município e esse é o exercício que se põe nestes casos.-----

-----Em termos internacionais, todas as boas práticas e as normas internacionais de contabilidade do setor público determinariam que não tinha que se fazer nada. A questão é que o legislador da Lei das Finanças Locais, tinha também outros propósitos, como controlo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2015 de junho 19*4
✓

etc., e, entendeu que nestes casos tinha que consolidar e o Exercício apresentado é o resultado disso. -----

----- Usou da palavra o Coordenador Cristiano Santa Rita informando que a participação do Município é irrelevante, 0,55% e, os movimentos extra contabilísticos que foram feitos e que deu origem ao novo balanço consolidado de demonstração de resultados e fluxos de caixa consolidado, consistiram apenas na anulação da provisão que tinha sido feita em sede de contas individuais, que já tinham constituído uma provisão e, depois o ajustamento em função do novo capital da WRC. Neste caso a WRC teve um ajustamento para menos que é isso que é refletido na conta 41, a WRC, em sede de contas individuais, não contribuiu para o endividamento do Município, porque apresentou RAI positivo mas, em sede de contas consolidadas, ela teve um resultado líquido negativo e, tiveram que reconhecer os 0,55% nesse resultado líquido negativo. Tendo sido os únicos lançamentos que foram feitos.-----

----- Posteriormente apresentaram um novo balanço consolidado, onde o ajustamento que está feito na conta 41, que teve um crédito de 3.717,15€; teve de ser feito esse ajustamento, também, na conta 55 dos capitais e o reconhecimento na conta 68, pelo facto da WRC ter resultados líquidos negativos. -----

----- Se analisarem os documentos, o impacto não tem qualquer relevância em termos de contas individuais.-----

----- Usou da palavra o Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, acrescentando que o Revisor Oficial de Contas junta também o parecer e a certificação legal de contas das contas consolidadas, alertando que as ênfases que foram feitas são as mesmas que foram feitas na Prestação de Contas individual não havendo alteração do parecer do Revisor Oficial de Contas. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro alertando que nalgumas assembleias de associações de que a Câmara faz parte, esta questão tem sido levantada. Há Câmaras que pedem a consolidação/dados, o que é sempre um problema porque depois, nunca se sabe quem é que termina as contas primeiro e há municípios que pedem para fazer a consolidação, parecendo-lhe que é uma questão bastante simples, que decorre da Lei,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2015 de junho 19

4
→

embora com pouca influência mas podia ter muita, estranhando que o Revisor Oficial de Contas não tenha suscitado esta questão em sede de análise das contas, antes da aprovação.

----- Usou da palavra o Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, informando que este assunto não foi alertado pelo Revisor Oficial de Contas, uma vez que houve uma indicação da DGAL posterior à aprovação das nossas contas e, foi o Revisor Oficial de Contas que os alertou da necessidade de fazer a consolidação de contas mas, que fique claro que a informação da DGAL veio em maio. O que aconteceu é que o próprio governo informou as Autarquias já depois da Prestação de Contas. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara explicando que não era expectável nem previsível que esta situação fosse exigida pelas autoridades nacionais, até porque as normas técnicas internacionais e todos os institutos internacionais que se dedicam ao estudo destas matérias desaconselham ou não dão indicações neste sentido. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, aprovar os documentos de Prestação de Contas consolidadas. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão ----- Abstenção -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- Abstenção -----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro ----- A Favor -----

----- Mais deliberou submeter os referidos documentos à apreciação e votação pela Assembleia Municipal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

1.5.1. AJUSTAMENTO, REDUÇÃO DO VALOR DO EMPRÉSTIMO -----

DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO -----

----- O Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras apresentou os documentos referentes ao Ajustamento, Redução do valor do Empréstimo de Reequilíbrio

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2015 de junho 19*4
m

Financeiro, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- Explicou que o processo PAEL e de Reequilíbrio Financeiro, entre outras coisas, não tinha os necessários fundos disponíveis, em termos de serviço da dívida. O processo que tem vindo a ser conduzido pelo Senhor Presidente de renegociação dos empréstimos, nomeadamente o SPREAD com a CGD, BPI e CCAM, teve a sua finalização recentemente e, por isso, não seria possível trazer à Câmara Municipal, o novo quadro nesta matéria. -----

----- Agora, que têm a aceitação da Caixa Geral de Depósitos da redução do SPREAD e que têm fundos disponíveis, estão em condições de voltar a aprovar estes documentos e, necessariamente remetê-los ao Tribunal de Contas para Visto. -----

----- Explicou ainda que o Consultor nesta matéria, como têm conhecimento, é o Dr. Pedro Mota e Costa, responsável pela elaboração do Plano, passando a palavra ao mesmo para fazer uma apresentação sintética das diferenças que este plano tem relativamente ao anteriormente aprovado na Assembleia Municipal. -----

----- Usou da palavra o Dr. Pedro Mota e Costa explicando que em 2012, com a entrada em vigor da Lei dos Compromissos, o Governo, na altura, entendeu que tinha que haver um mecanismo de recuperação financeira dos Municípios, designadamente que lhes permitisse consolidar pagamentos em atraso ou seja, aquelas dívidas a fornecedores e a credores em que já tinham passado 90 dias sobre a data de vencimento, de outra forma estariam os municípios e também os hospitais, porque houve duas linhas de financiamento para estes dois subgrupos, para que tivessem uma liquidez adicional que lhes permitisse consolidar esses passivos, porque de outra forma não conseguiriam cumprir a lei, ou seja os encargos assumidos e não pagos com esta maturidade eram de tal forma nestes subsectores, que não permitiam aos municípios ter fundos disponíveis. -----

----- É publicada a Lei 43/2012, que aprova o Plano de Apoio à Economia Local (PAEL), e uma portaria em finais de Agosto, que permiti aos municípios formalizar a candidatura ao PAEL. Na altura a Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), em que a atual Secretária de Estado era a Diretora Geral chamou os municípios que estavam em desequilíbrio estrutural, onde se integrava também o Município de Montemor-o-Velho, e convidou-os, porque era

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2015 de junho 19*

uma imposição legal, a fazer de forma consertada o acesso ao PAEL e o Reequilíbrio Financeiro, porque atendendo a que para o PAEL só era ilegível dívida que estivesse vencida à mais de 90 dias, eventualmente a situação ficava por resolver. Portanto impunha-se uma consolidação maior. -----

----- Nessa sequência formalizou-se o PAEL, submeteram-se a 4 de Outubro de 2012 os formulários à Comissão de Análise, instruído também com o Plano de Reequilíbrio Financeiro, que veio a merecer o despacho de concordância em 26 de março de 2013. Ou seja foi publicado em 2013 o despacho autorizador da contratação do empréstimo de Reequilíbrio Financeiro e da aprovação do PAEL, que ia até um limite máximo 31 milhões mais 1,5 milhões do PAEL. Na sequência deste despacho fez-se a negociação com as instituições financeiras para recorrer a uma fonte de financiamento, isto é a um empréstimo junto dessas entidades financeiras que financiasse a componente não ilegível para o PAEL. --

----- Mas mercado na altura estava com dificuldades e não se conseguiu uma única proposta pelo valor global. Houve, sem ser um sindicato de Bancos, 3 instituições financeiras que apresentaram proposta, a CGD para 24,5 milhões de euros, a CCA para 350 mil euros e o remanescente, 1,8 milhões de euros pelo BPI. Foi ao Órgão Executivo e Deliberativo em Junho de 2013, a aprovação deste empréstimo de Reequilíbrio Financeiro, e o estudo tinha sido formalizado neste pressuposto. Ou seja dos 31 milhões de euros que eram possíveis, faz-se esta formalização com as instituições financeiras e como PAEL e enviam-se os processos para Visto do Tribunal de Contas, porque carecem de visto prévio. -----

----- No âmbito da apreciação destes processos, o Tribunal de Contas devolve ao Município os processos com um conjunto de perguntas, o que precipitou uma nova negociação com as instituições financeiras, designadamente uma dessas perguntas que tinha a ver com o serviço da dívida do empréstimo, designadamente a Lei permitia que pudesse ir até 20 anos, mas duas das três instituições financeiras propuseram só 15, e também tinham o spread de 5,5%, ou seja um spread bastante penalizador um serviço da dívida muito concentrado no tempo e com um valor e custo do dinheiro muito elevados. O Tribunal de Contas devolve deixando no ar essa situação que no fundo é consolidar esta dívida em tão curto espaço de tempo e a este preço, se era efetivamente viável.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4
W*Reunião extraordinária de 2015 de junho 19*

----- Nessa sequência faz-se um novo contacto com as instituições financeiras, entretanto o mercado começou a funcionar, e há alguns dias essa negociação terminou, e conseguiu-se que as três instituições financeiras reduzissem o spread para 3,75% e alargassem o prazo para o máximo que a lei habilitava, para acompanhar o PAEL, que já estava a 20 anos. Entretanto da reanálise que foi feita percebeu-se que da totalidade do valor que estava ilegível para os empréstimos anteriores, na sequência de uma brutal e elevada redução da dívida que o município fez no exercício sensivelmente, já não havia tanta verba elegível como aquela que tinha de empréstimos contratados, aí impunha - se também reduzir dos empréstimos.-----

----- Neste momento, a dívida elegível para o PAEL, mantém-se em 1,5 milhões de euros e para o Reequilíbrio Financeiro dos cerca de 27 milhões de euros, já só são elegíveis 21 milhões de euros, o que quer dizer que cabem todos na proposta da CGD. Desse modo o que se propõe aqui neste primeiro ponto da ordem de trabalhos é precisamente ajustar a adjudicação que foi feita às instituições financeiras dos 27 para os 21 mil milhões de euros, que é a dívida elegível, e no fundo deixar cair as propostas da CCA e do BPI, porque em rigor cabem todas naquela que tinha apresentado a melhor proposta, que foi a CGD.-----

----- **Dado que os Vereadores precisavam de tempo para analisar os documentos referentes aos pontos 1.5.1 e 1.5.2, a reunião foi suspensa por um período de quarenta e oito horas, sendo retomada na segunda-feira, dia 22 de junho do corrente ano.**-----

----- **A reunião foi retomada no dia 22 de junho do corrente ano, pelas dez horas.**-----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha explicando que gostou de ouvir o Dr. Pedro Mota e Costa na passada 6.ª feira, pena foi que os documentos não lhes tivessem sido fornecidos a horas como seria expectável e desejo de todos, incluindo o Senhor Presidente, que fez o esforço para lhes fazer chegar os documentos e, por isso mesmo ter sido compreensivo para que a reunião fosse suspensa para hoje. Se os documentos lhes tivessem sido postos à disposição mais cedo, obviamente que o contributo que o Dr. Pedro Mota e Costa deu, teria sido bem melhor, porque teriam algumas questões para lhe colocar presencialmente.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2015 de junho 19*

4

-----Depois de ter lido a documentação e ter apreciado os quadros que lhes foram entregues verificam que este será um passo que, necessariamente terá de ser dado. O esforço que a Autarquia estava a fazer era enorme e, continuará a ser enorme mas, as condições que tinham até aqui eram completamente insuportáveis para o Município na análise que fez aos documentos que têm à sua disposição. -----

-----No entanto terá que comentar e realçar que nestes novos empréstimos irão ter uma baixa significativa do SPREAD, uma baixa de valor, bem como o aumento do prazo que vai de alguma forma permitir à Autarquia respirar um pouco mais.-----

----- Os seis meses de carência que foi colocado também irá permitir, no decorrer ainda deste mandato, terem algum desafogo financeiro. -----

-----No entanto, serão 20 anos em que vão ter um serviço da dívida só sobre o empréstimo de Reequilíbrio Financeiro, irão ter um encargo após o término do período de carência de 1.625.000,00€. Se lhe juntarem o empréstimo PAEL com mais 102.000,00€, chegarão a um valor de 1.727.000,00€, o que lhe parece que vai ser bastante difícil, já que vão ser verbas mensais que vão ser suportadas, mas parece-lhe que seria o passo necessário para equilibrar as contas do Município.-----

-----Nos considerandos que lhes foram entregues, o valor do empréstimo de reequilíbrio financeiro que vai ser reduzido, que foi inicialmente aprovado em 2013 de 27.087.000,00€ para os atuais 21.956,929,70€, solicitando que lhe explicassem o que é que este valor comporta. -----

-----Usou da palavra o Coordenador Dr. Cristiano Santa Rita explicando que, para este abaixamento do valor do empréstimo de reequilíbrio financeiro para os cerca de 22 milhões de euros concorre toda a listagem de faturas distribuída, no valor de 1.569.740,92E€, e tal como foi referido pelo Dr. Pedro Mota e Costa, como estão a querer que seja visado um programa que ainda vem ao abrigo da antiga Lei das Finanças Locais, que tem a norma transitória prevista no art. 86º, só reportaram esta listagem de faturas a 31-12-3013, até porque a partir daí, já não existem. Concorre também para aquele valor a dívida de empréstimos com a CGD no valor de 20.387.778,78€, reportado a Maio. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**Reunião extraordinária de 2015 de junho 19**

-----Frisou ainda que como o Município continua a fazer o pagamento da amortização e juro dos empréstimos, este valor, ao ser visado, seguramente não vai chegar ao 21.956,929,70€, irá ser um pouco menos, sendo o período de carência de 6 meses, que era o que estava no contrato inicial, já que esta cláusula não foi alterada.-----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro questionando o Dr. Miguel Felgueiras, Chefe de Divisão, acerca da diferença entre o endividamento com a CGD e a dívida total, pelos vistos não é obrigatório consolidar o total da dívida bancária, Porque apesar de tudo ficam fora do acordo de Reequilíbrio Financeiro um empréstimo da CCA, e como o pressuposto deste empréstimo de reequilíbrio financeiro e do PAEL, e tudo o que se está aqui a discutir era a consolidação da dívida total e o reequilíbrio financeiro. -----

-----Usou da palavra o Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras respondendo ao Sr. Vereador Jorge Camarneiro e esclarecendo que tal como foi transmitido pelo Consultor Dr. Pedro Mota e Costa, do total da listagem das faturas do PAEL, cerca de 1,5 milhões de euros, o Município já pagou cerca de 50%, portanto neste momento o que está em dívida relativamente a esses 1,5 milhões de euros de faturas são cerca de 811 mil euros, no entanto tem sido entendimento do Tribunal de Contas que essas faturas poderão ser pagas pelo Tribunal de Contas desde que tenha havido justificação suficiente para as mesmas, nomeadamente penhoras de Tribunais, da Segurança Social, das Finanças, projetos financiados ou se haja uma intenção de levar o processo de pagamento de faturas para Tribunal. -----

-----No entanto, enquanto Chefe de Divisão deste Município, e também porque já tem alguma experiência no tratamento destas questões com o Tribunal de Contas, pelo que pode afirmar que a decisão do Juiz Conselheiro será aquela que decidirá toda esta matéria, ou seja não há nada escrito na Lei que seja assim, e esta tem sido a interpretação de Acórdãos do Tribunal de Contas, contudo volta a frisar, que é sua expectativa firme que todas as faturas que tenham este fundamento venham a ser pagas. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, aprovar os documentos referentes ao Ajustamento, Redução do valor do Empréstimo de Reequilíbrio Financeiro. ----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4
M

Reunião extraordinária de 2015 de junho 19

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor-----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão----- Abstensão-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor-----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira----- A Favor-----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor-----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- Abstensão-----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro----- Abstensão-----

----- Mais deliberou submeter os referidos documentos à apreciação e votação pela Assembleia Municipal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.5.2. AJUSTAMENTO/ATUALIZAÇÃO DO PRF E QUADROS -----

----- ANEXOS DO PAEL EM CONSEQUÊNCIA DO AJUSTAMENTO DO -----

----- VALOR DO EMPRÉSTIMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E DA-----

----- EXECUÇÃO ORÇAMENTAL ATÉ 31.12.2014-----

----- O Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras apresentou os documentos referentes ao Ajustamento/atualização do PRF e Quadros anexos do PAEL em consequência do Ajustamento do Valor do Empréstimo de Reequilíbrio Financeiro e da Execução Orçamental até 31.12.2014, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- Usou da palavra o Dr. Pedro Mota e Costa explicando que em consequência do primeiro ponto aparece o presente ponto dois que é o ajustamento do estudo, e aqui a sua proposta é a de mexer o mínimo possível, porque não estão ainda a trabalhar com base numa Lei que já está revogada e ao abrigo de uma disposição transitória, ou seja já têm o novo regime financeiro em vigor desde 1 de janeiro de 2014 e a operação que aqui têm ainda é ao abrigo da anterior, porque a nova lei tem uma disposição transitória no artigo 86º, que diz que no caso do Município de Montemor-o-Velho, uma vez que já há um contrato afirmado se continua a aplicar o anterior, daí que tenham de mexer com “pinças” nestes documentos e teve que ser por adenda, porque se fosse um novo contrato já não tinham enquadramento legal, e portanto o ajustamento para baixo, quer do valor, quer do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2015 de junho 19*

4

spread, quer o aumento da maturidade, introduz-se aqui adenda a um contrato firmado ao abrigo de uma Lei anterior, mas salvaguardado por uma disposição transitória.-----

----- Aquilo que se propõe a seguir é um ajustamento do estudo em conformidade com o ajustamento do valor e da dívida, mas mexer o mínimo possível nele, havendo aqui uma questão que é relevante, e que é um quadro de investimentos que aparentemente está listado, e que é vinculativo a 20 anos, mas é um vinculativo que o Orçamento de Estado salvaguarda, ao dizer que estão vinculados em valor, não nas obras que lá estão, ou seja, no fundo é sempre uma opção de poderem ajustar aquelas obras em função deste, desde que o valor seja respeitado em função do valor Global. -----

----- Do ponto de vista conceptual seria isso, o que quer dizer que o que estará nos quadros, não dando margem de inovar sobre esta matéria, porque estes são oficiais, foram disponibilizados pela DGAL, são formulários tipo. No primeiro quadro estão as projeções financeiras nos 20 anos do contrato. No quadro 2 estão as medidas de consolidação orçamental, e aqui o Município tem todas estas medidas já em curso, mas tem uma grande questão pelo facto de muitas destas medidas tem alguma inércia, que faz com que o Município não seja sustentável logo nos primeiros anos, daí ser importante que o Serviço da Dívida reduza o mais possível para precisamente libertar meios para os serviços essenciais e para dar tempo para que estas medidas se concretizem. -----

----- Em suma, o quadro um e três tem as projeções orçamentais, o quadro dois tem elencadas as medidas de sustentabilidade orçamental, que no fundo decorrem da própria lei, e aqui a margem é mínima, os impostos no máximo, maximizar as fontes de financiamento, maximizar as receitas. -----

----- Não se incorporou aqui uma medida na altura do estudo, e agora também não, que é a venda de bens de investimento, ou seja há uma incerteza muito grande em conseguir concretizar a venda de bens de investimento. Se conseguirem concretizar em abono do estudo e da sustentabilidade do Município, se não conseguirem o Estudo não está com esse pressuposto, não idealizou receitas nessa perspetiva, se ela receber dão margem para a gestão do dia a dia, e portanto para poderem alocar esses recursos àquilo que entenderem como conveniente. Portanto está numa perspetiva de execução efetiva, majorada e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2015 de junho 19*4
W

minorada pelos efeitos das medidas previstas no quadro dois. O quadro 3 complementa o quadro 1, tem projeções orçamentais.-----

-----O quadro 4 tem já uma perspectiva financeira de evolução da dívida, neste período atendendo ao impacto das medidas. O Quadro 5 faz a mesma coisa, mas mais completo, porque permite aferir a evolução do endividamento líquido, ou seja, este conceito deixou de existir na nova lei das Finanças Locais, mas por força da tal disposição transitória na nova lei, o Município continua a ser avaliado pelos indicadores a que se vinculou através do contrato do PAEL. O quadro 6 tem o elenco de todas as faturas elegíveis para o PAEL. O quadro 7 tem todas as faturas elegíveis para a consolidação através do Empréstimo de Reequilíbrio Financeiro, estão listadas fornecedor a fornecedor, o respetivo valor. -----

-----A receita que há-de vir dos empréstimos quer do PAEL, quer do Reequilíbrio Financeiro, estão obrigatoriamente consignados a este fim, ou seja cada euro que seja utilizado no âmbito de PAEL será utilizado pela maturidade desta listagem. Aqui não houve qualquer alteração em relação ao documento inicialmente aprovado. No que concerne a o quadro sete, há uma atualização de valores, porque entretanto foram pagas algumas faturas e retiradas da listagem inicial, daí uma drástica redução dos valores iniciais de cerca de 27 milhões de euros para os atuais 21 milhões de euros. Retiraram as faturas que foram pagas, porque se no PAEL o valor pode ser na mesma utilizado desde que se comprove que tiveram que ser pagas por vicissitudes várias, porque havia litigância judicial, etc., no caso concreto do Reequilíbrio Financeiro, não, cada fatura paga é menos um valor que podem utilizar do empréstimo. Daí ter sido feita a atualização da listagem à data atual para não criar uma ilusão de que conseguiam ter uma receita consignada de um valor de 27 milhões de euros, quando depois só poderiam utilizar os 21 milhões de euros, que agora se propõe nesta atualização. -----

-----O quadro 8 tem identificado a lista de compromissos assumidos à data, e este não foi alterado e que ainda não tinham fatura, mas entretanto concretizaram-se e uma parte significativa já está pago. O quadro 9 tem a identificação de outras situações que possam resultar em dívidas futuras, também não foi alterado, dado que algumas destas situações ainda se mantêm. Existe também a identificação dos bens do património a alienar, onde não

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião extraordinária de 2015 de junho 19

se colocou nada, ou seja o estudo de Saneamento Financeiro, por exemplo tinha o pressuposto que ia ser alienado um conjunto de bens, e toda a sustentabilidade financeira estava também alicerçada no pressuposto dessa receita dar entrada. Entraram numa conjuntura em que os bens não se vendem, ou seja por mais que se tente o mercado ainda não está a responder, e estar a assentar este estudo nesse pressuposto que noutras alturas não se concretizou, será preferível não pôr nada, daí não terem colocado nenhum bem a alienar, mas se o conseguirem concretizar em abono da sustentabilidade do Município, ou seja permite fazer reduções extraordinárias da dívida, em reforço da equidade intergeracional, permite alocar esses recursos a outras despesas essenciais ou a outras que considerem oportunas. -----

----- Não está aqui idealizada e foi uma das condições que ajudou a viabilizar o Estudo na Comissão que o apreciou no PAEL. O quadro das parcerias público – privadas está a zeros porque o Município não tem. Depois têm a lista dos investimentos em curso e previstos, que tem a data em que foi submetido, Junho de 2013, aos Órgão Municipais, que teoricamente a Lei dizia que era uma lista vinculativa para 20 anos, o entendimento posterior foi que podem retirar obras desta lista e colocar outras de igual valor. -----

----- Neste momento há uma norma na Lei do Orçamento de Estado, que já existia no ano passado, que diz que não é relevante, por exemplo, que já não querem remeter esta obra a visto do Tribunal de Contas, mas querem submeter uma outra, aquilo que o Tribunal de Contas perguntava antes destas normas era demonstre que no Plano do Reequilíbrio Financeiro a obra estava prevista, mais tarde o Tribunal de Contas diz, demonstre que ainda que a obra não esteja prevista é compensada por não fazerem uma outra que lá estava, atualmente o que a Lei diz é que não têm que demonstrar nada, desde que caiba no valor global que está preconizado, essa opção é uma opção política, se não querem fazer a obra A, mas querem fazer a B, desde que seja contida dentro dos limites e não ponha em causa a sustentabilidade, ganharam essa soberania. -----

----- No penúltimo quadro tem representado o serviço da dívida do PAEL e um outro quadro que tem o serviço da dívida do empréstimo de Reequilíbrio Financeiro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2015 de junho 19

4
W

----- Esta negociação que foi concretizada agora, permite ao município anualmente ter uma redução das suas despesas na ordem dos 700 mil euros, ou seja liberta esses meios para alocar aos serviços essenciais e para a inércia que estas medidas têm nos primeiros anos, porque o Município tendencialmente, vai ser sustentável, e tem de o ser no período do estudo obrigatoriamente, mas a tal inércia das medidas que estão preconizadas não permite de um momento para o outro o Município passar a ser sustentável, é conseguida através desta libertação de meios, que váia permitir também as medidas ganharem consistência. ----

----- Relativamente ao FAM aquilo que a Lei preconiza é um conjunto de medidas obrigatórias muito semelhantes às do Reequilíbrio Financeiro, ou seja do ponto de vista das medidas há algum agravamento nas medidas obrigatórias no novo regime de recuperação financeira, mas tem um conjunto de obrigações maiores. -----

----- O Município estará obrigado, a partir do momento em que tiver esta operação visada, e tem convicção que o vai ser, a submeter durante cinco anos os seus documentos previsionais, antes de os submeter e os apresentar à Assembleia Municipal, à DGAL os Orçamentos para eles verem se está em conformidade com o que está preconizado no estudo. No caso concreto do FAM terá de o submeter durante 20 anos, que prevê também que em sede de isenções e outras reduções possam ser postas em causa. O próprio FAM pode recomendar que sejam anuladas isenções anteriores, ou seja tem um caderno de encargos que absorve o do Reequilíbrio Financeiro e ainda tem um conjunto de medidas adicionais. O novo regime financeiro prevê de facto esse agravamento das medidas e do controlo sucessivo. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, aprovar os documentos referentes ao Ajustamento/atualização do PRF e Quadros anexos do PAEL em consequência do Ajustamento do Valor do Empréstimo de Reequilíbrio Financeiro e da Execução Orçamental até 31.12.2014. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor-----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão----- Abstenção-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2015 de junho 19

4
W

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira----- A Favor-----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor-----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- Abstenção-----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro----- Abstenção-----

----- Mais deliberou submeter os referidos documentos à apreciação e votação pela Assembleia Municipal. -----

----- **Declaração de voto da Coligação PPD-PSD/CDS-PP “Mais por Montemor:** -----

----- *“Verifica-se, de facto, a tentativa de redução da dívida por parte do Executivo, no entanto, será este Empréstimo de Reequilíbrio Financeiro, a tábua de salvação financeira do Município?* -----

----- *Assim esperamos!* -----

----- *Mas o tempo será o melhor conselheiro e, tempo é coisa que não irá faltar, pois vinte anos são duas gerações e, neste hiato temporal muito se altera, muito se transforma. Tenhamos todos nós a consciência da realidade, demonstremo-lo pois nas nossas ações, nos atos praticados e, principalmente nas decisões futuras, no que concerne aos destinos do nosso Concelho que é difícil de gerir, mas não ingovernável.”*-----

----- **Declaração de voto da CDU - Coligação Democrática Unitária PCP-PEV:** -----

----- *“A história do negócio que vem hoje a esta reunião é, resumidamente, a seguinte: ---*

----- *1) Em 2009, após vários mandatos de investimentos mal priorizados, em que foram gastos meios importantes em obras necessárias à população, mas também muitos milhões de euros em despesas não prioritárias, em muitos casos de carácter eleitoralista, a CMMV foi confrontada com a imposição de sanear financeiramente os compromissos de curto prazo, que não conseguia honrar, através de um plano de saneamento financeiro que permitisse juntá-los aos financiamentos bancários de ML prazo e renegociá-los com a banca (CGD) para pagamento a 12 anos.* -----

----- *Nessa altura, o valor do financiamento em causa era de 16 milhões de euros e não obrigava à rígida afectação da gestão financeira dos anos seguintes ao pagamento da dívida, sendo fundamentado apenas na base dum memorando voluntário de intenções demonstrativo da melhor e mais racional utilização dos meios dentro de pouco tempo*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**Reunião extraordinária de 2015 de junho 19**4
W

-----Mesmo assim, já nessa altura, a CDU, através da minha pessoa, alertou para a necessidade da gestão ser mais criteriosa, avisando que, a não ser assim, dentro de pouco tempo, seríamos seguramente confrontados com novo plano de saneamento! -----

----- 2) Dito e feito, em 2012, menos de 3 anos depois, já a dívida tinha chegado aos 33 milhões de euros, sem que, no entanto, o concelho tenha arrancado para o tão desejado caminho do desenvolvimento.-----

----- Tal endividamento acabaria por fixar-se na ordem dos 29 milhões de euros, dando lugar à obrigação, por força da Lei, de o concelho aderir ao instrumento de saneamento financeiro designado por PAEL, que absorveria uma parte da dívida de curto prazo, conjugado um plano de reequilíbrio financeiro, que não era mais do que a reestruturação da dívida bancária e a integração nesta da restante dívida de curto prazo. -----

----- No âmbito de tal acordo, ficava o município amarrado a um programa de obras e intervenções pré-definidas pelo executivo anterior, transformando-se num verdadeiro refém de estruturas externas de vigilância apertada, pressupondo a manutenção dos serviços e impostos municipais em valores elevados, sem possibilidade de redução, incluindo a água, derrama, etc. -----

----- Razão essa que levou a CDU a votar contra o plano de saneamento e a defender que se tentassem mecanismos alternativos, que nos permitissem não ficarmos prisioneiros do exterior, por exemplo, negociando directamente com a banca e com os fornecedores, contendo os gastos desnecessários e redefinindo as prioridades dos investimentos. Se o município foi capaz de viver mais de dois anos com tantas dívidas por pagar, talvez pudesse ter havido mais teimosia e persistência para evitar o presente plano. Não há nenhuma razão lógica ou racional para que o Governo imponha aos municípios a subjugação à banca em condições gravosas, para clientes de baixo risco, transformando-se num quase angariador bancário de clientes. -----

----- 3) Quanto ao plano que agora nos é apresentado, o mesmo representa praticamente a mesma lógica do anterior, com pequenas diferenças de pormenor, que evidencia no essencial o seguinte: -----

----- a redução dos montantes de financiamentos bancários, nestes dois anos de impasse;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2015 de junho 19

----- a diminuição conjuntural dos spreads dos juros bancários, mesmo assim um bom bocado acima de outros municípios;-----

----- a redução da dívida de curto prazo por imposição fiscal ou necessidade de liquidar facturas para as apresentar à cobrança nos fundos europeus;-----

----- meios estes que tiveram origem no agravamento fiscal dos cidadãos ou na não realização de investimentos que tanta falta fazem ao desenvolvimento do nosso concelho. ---

----- Idem do aumento brutal das tarifas da água e dos serviços municipais. -----

----- Posto isto, e considerando que o meu voto tem como alvo principal o poder central da Nação, que está a colocar drasticamente em causa a autonomia do poder local, não deveria votar de outra forma que não fosse o voto contra este plano, como o fez a CDU em Setembro de 2013, na Assembleia Municipal. -----

----- Apesar disso, e tendo em consideração o interesse superior da estabilização financeira da CMMV, entendo abster-me e contribuir desta forma para a viabilização do plano apresentado, mas ficando aqui prometido que manteremos a luta a favor da dignificação e autonomia do poder local democrático.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara fazendo a seguinte Declaração de Voto: -----

----- “Em primeiro lugar, entendo, como entendia no passado, que o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) e o recurso a este instrumento de regularização financeira das dívidas do município é castrador e absolutamente violador dos princípios democráticos do municipalismo português. Assim, não posso deixar de criticar, enquanto Presidente de Câmara e cidadão, a forma como o Governo Central trata os municípios e os autarcas que os governam. E aqui não só incluo o Presidente de Câmara como todos os Vereadores, porque isto afeta a vida e o desempenho da atividade autárquica de todos, mesmo da oposição. -----

----- Por tal, se no passado tinha esta ideia, hoje mantenho-a intocável. Também disse no passado – e que me levou a votar contra este instrumento de reequilíbrio financeiro - que não tinha confiança na gestão que então era empreendida na Câmara Municipal, em particular pelo Presidente da Câmara que exercia funções na altura. Em boa hora o disse, porque hoje estamos todos a ser vítimas dessa gestão ruínosa feita no passado. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2015 de junho 19*4
W

-----No momento em que tomei posse, tinha como premissa viabilizar este instrumento de reequilíbrio financeiro ou esperar por outro que o governo então prometia e que supostamente iria implementar nos municípios com dificuldades financeiras. Porém, a realidade demonstrou ser bem diferente. O FAM – o tal instrumento criado por este governo - vem trazer aos municípios uma realidade absolutamente castradora, muito pior do que qualquer outra preconizada pelo PAEL para o futuro. As imposições e os constrangimentos do FAM são absolutamente inaceitáveis, inqualificáveis e por isso há que fazer uma opção, caso ainda seja possível, pelo mal menor, pelo menos desvantajoso. Na realidade, como aqui foi dito nas anteriores declarações de voto, este passo tem que ser dado e com convicção. Este município e os munícipes deste concelho não podem sobreviver sem que se resolvam as dificuldades financeiras criadas por uma gestão, no passado, pouco criteriosa e pouco responsável. -----

-----Por isso mesmo, hoje temos de ter a coragem e a responsabilidade de fazer esta opção de tentar, pelo menos, viabilizar este instrumento de reequilíbrio financeiro das finanças da autarquia para que possamos ter uma vida relativamente normal, ainda que com imensos constrangimentos no futuro. -----

-----Reitero que se votei contra, hoje voltaria a votar contra os princípios. Se votei contra no passado, hoje não posso voltar a fazê-lo porque existe a necessidade de encontrar uma solução. -----

-----Compreendo, naturalmente, o voto de abstenção dos restantes vereadores porque seria talvez o meu voto se não tivesse que resolver os problemas em concreto desta Autarquia e se os munícipes que votaram em mim não exigissem uma solução concreta, objetiva e definitiva deste problema. Para tal, hoje posso garantir que tudo fiz, com os serviços, com o chefe de divisão, com toda a equipa, para que este instrumento fosse realista e viável. Aquilo que foi assinado no passado era absolutamente impraticável, irresponsável e inexecutável. Repito e sublinho: inexecutável, porque a sua aplicação, na prática, não tinha qualquer viabilidade. A Câmara Municipal não tinha condições de honrar os compromissos que constavam do documento inicial. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2015 de junho 19

4
W

-----Hoje, podemos afirmar, orgulhosamente, que temos mais de 2,5 milhões de dívida paga de passivo de curto prazo e que cumprimos as prestações que vinham a ser assumidas dos anteriores empréstimos de dívida de médio e longo prazo. Mas não é tudo. Além de termos honrado os compromissos assumidos anteriormente, este Executivo não gerou dívida, o que torna exequível, agora, implementar este instrumento de gestão financeira. -----

----- Como já aqui foi referenciado, hoje a Câmara Municipal tem fundos disponíveis que permitem regularizar ou pelo menos responder afirmativamente a um dos requisitos essenciais do tribunal de contas: que a Câmara Municipal tivesse fundos disponíveis para poder suportar o serviço da dívida e não contrair mais dívida no futuro. -----

----- Por todas estas razões e porque se impõe uma solução imediata, urgente e inadiável, o Presidente da Câmara e os Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente o documento. -----

----- Contudo, não deixaremos de pugnar pelos mesmos princípios ideológicos que sempre defendemos e sublinhamos que estes instrumentos de regularização financeira proporcionados por este governo são atentatórios dos mais elementares princípios do municipalismo português, revelando-se absolutamente castradores do progresso, da inovação e do desenvolvimento e afirmação da identidade territorial.” -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.6. TESOURARIA (ST) -----

----- 1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) -----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS) -----

----- 2.2. CULTURA E TURISMO (SCT) -----

----- 2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD) -----

----- 2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES) -----

----- 3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT) -----

----- 3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT) -----

----- 3.2. FISCALIZAÇÃO (SF) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2015 de junho 19

----- 3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)-----

----- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)-----

----- 4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL) -----

----- 4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM) -----

----- 4.3. AMBIENTE (SA)-----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

----- Verificou-se a existência de público, sem pedido de intervenção. -----

----- ENCERRAMENTO -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas treze horas e quinze minutos do dia vinte e dois de junho de 2015, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade do Secretário, José Miguel da Rosa Felgueiras, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

O SECRETÁRIO,


José Miguel da Rosa Felgueiras